



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL  
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL IDR Nº 01/2024 - ABERTURA DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE GERENTE E VICE-GERENTE DA FAZENDA EXPERIMENTAL PIROÁS - FEP (BIÊNIO 2024 - 2026).**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso de suas atribuições legais, com base no Estatuto da UNILAB e na Portaria GR N° 186, de 20 de junho de 2023, publicada no DOU de 23 de junho de 2023, com retificação em 26 de junho de 2023, e observando o disposto no Art. 61, inciso II e no Art. 65 do Estatuto da Unilab; bem como, e, desde que não contrarie o Estatuto vigente na Unilab - o disposto no Art. 19, inciso II, no Art. 21, inciso III, no Art. 23, inciso VI e parágrafo único, no Art. 24, inciso II, no Art. 25, no Art. 27, no Art. 29, no Art. 31 do Regimento Geral da Unilab, e, bem como o [Regimento Interno da FEP](#), torna público para a comunidade universitária e demais interessados a abertura do processo eleitoral para a escolha do Gerente e Vice-Gerente da Fazenda Experimental Piroás para o biênio 2024-2026.

**1. DOS PRAZOS**

1.1. O Conselho Gestor da FEP apresentará os nomes dos membros que integrarão a comissão receptora e a comissão escrutinadora para a Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.

1.1.1. Entende-se por comissão receptora a responsável pela definição dos critérios do processo eleitoral e pela execução das atividades referentes à inscrição, à organização e à execução do processo de votação.

1.1.2. Entende-se por comissão escrutinadora a responsável pelo processo de apuração de votos e de aprovação de ata do pleito, conforme rege o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

1.1.3. O órgão colegiado poderá indicar os mesmos nomes para compor a comissão receptora e a comissão escrutinadora.

1.1.4. As comissões deverão ser compostas por, no mínimo, 03 (três) membros, representando, preferencialmente e de forma igualitária, o corpo docente, o corpo técnico-administrativo e o corpo discente (conforme versa o Art. 2º, caput, inciso I, alínea "d", da Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018).

1.2. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará a portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora em até 02 (dois) dias úteis após a apresentação dos nomes pelo Conselho Gestor da Fazenda Experimental Piroás (FEP).

1.3. Estabelece-se o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para a entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora a contar da data de publicação da portaria de nomeação pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

1.4. A Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural publicará o Edital de eleição em até 02 (dois) dias úteis a contar da data da entrega da minuta do Edital de Eleição pela comissão receptora do Colegiado do Curso supracitado.

1.5. Estabelece-se o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para a conclusão dos trabalhos das comissões e para a apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo pleito à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural.

1.6. O prazo máximo estabelecido no item 1.5 será contado a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição.

**2. DO EDITAL DE ELEIÇÃO**

3.1. O Edital de eleição se regerá conforme o Estatuto e Regimento Geral da Unilab e a Resolução CONSUNI nº 19, de 19 de junho de 2018, observados, em especial, os Art. 25, 27, 29 e 31 do Regimento Geral da Unilab.

**3. DOS DOCUMENTOS**

3.1. A comissão escrutinadora do processo eleitoral de que trata este Edital deverá entregar à Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural documentos contendo:

3.1.1. Os nomes dos candidatos que obtiverem a maioria absoluta dos votos para para exercer as funções de Gerente e Vice-Gerente da FEP, respectivamente, conforme rege o Art. 23, parágrafo único e o Art. 27, inciso II, do Regimento Geral da Unilab e conforme o Estatuto da Unilab.

3.1.2. A Ata dos respectivos pleitos aprovadas pela comissão escrutinadora, conforme o Art. 25, § 1º, do Regimento Geral da Unilab.

**4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1. Todas as atividades inerentes ao processo eletivo será de responsabilidade da comissão receptora e da comissão escrutinadora.

4.2. As ocorrências não previstas neste Edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor da FEP primeira instância e pelo Conselho do Instituto de Desenvolvimento Rural em segunda instância.

4.3. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no endereço eletrônico: <https://unilab.edu.br/processoseletivos-idr/>.

Redenção, 13 de março de 2024.

**LUCAS NUNES DA LUZ**

Diretor do Instituto de Desenvolvimento Rural



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS NUNES DA LUZ, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 13/03/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0891172** e o código CRC **BF645B88**.

**ANEXO I  
CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	PRAZO DO EDITAL	DATA
Abertura de processo eleitoral pelo IDR	Dia da publicação do edital de convocação no endereço eletrônico: <a href="#">Processos Eletivos – Gerência da Fazenda Piroás</a>	13 de março
Designação das mesas receptora e escrutinadora pela Direção do Instituto de Desenvolvimento Rural	Em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação do Edital de Abertura	Até dia 28/03/24
Emissão de Portaria de nomeação da comissão receptora e da comissão escrutinadora pelo IDR	Até 02 (dois) dias úteis, após a designação dos nomes indicados	Até dia 02/04/24
Entrega da minuta do Edital de eleição pela comissão receptora	Prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após emissão da portaria das comissões de trabalho pela Direção do Instituto	Até dia 16/04/24
Publicação do Edital de eleição	Em até 02 (dois) dias úteis a contar da data de entrega da minuta do Edital	Até dia 17/04/24
Conclusão dos trabalhos das comissões e apresentação dos respectivos resultados finais e comprobatórios do respectivo processo eletivo à Direção do Instituto	Prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de publicação do respectivo Edital de eleição	Até dia 08/05/24

Referência: Processo nº 23282.004678/2024-23

SEI nº 0891172